

LEI N.º 1.576/2000

CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTABELECE QUADRO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Programa Municipal de Saúde da Família da Saúde pública no Município.

Art.2º- Fica autorizado a criação de um quadro de pessoal especial, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho composto dos seguintes empregos:

QUANTIDADE	EMPREGO	VENCIMENTO	C.H.	REQUISITOS
03	Médico de Saúde da Família	R\$ 6.164,89	40	Registro do Cons. – CRM
03	Enfermeiro de Saúde da Família	R\$ 3.109,91	40	COREN
10	Agente Comunitário de Saúde da Família	R\$ 490,39	40	1º grau completo
03	Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	R\$ 1.064,84	40	COREN

Art.3º- A prestação de serviços objeto do artigo anterior, será mediante contrato, durante o período de vigência do convênio.

- Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros de convênio a ser celebrado com o Ministério da Saúde e ou Secretaria de Estado da Saúde para atender os objetivos do Programa de Saúde da Família, atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 18 DE JULHO DE 2000.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal